PMSJP
FL.(5)
Nº 090
RÚBRICA:

CONTRATO Nº 160/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.28.0008.
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

CONTRATO Nº 160/2026, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 848.927.573-49, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, neste ato representado pelo Sr.º **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, inscrito no CPF nº 641.201.633-34, portaria nº 033/2026, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr.º **EDVAN DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 848.927.573-49, Rua Ingarana, s/n, Porto Franco – M, portador do RG nº 982178980 SSP/MA, neste ato denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2026, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da natureza predominantemente intelectual e singular dos serviços técnicos especializados contratados, bem como na notória especialização da contratada, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O regime de execução será MENOR PREÇO GLOBAL.
3.2. Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, mediante utilização de meios eletrônicos de comunicação. Quando a natureza da demanda exigir ou quando solicitado pela Administração, poderão ser realizadas atividades presenciais nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura ou em outro local indicado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 4.239,25 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente à execução integral dos serviços descritos no Termo de Referência.
4.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em **parcela única**, no valor total contratado, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal ou documento equivalente legalmente exigível para pessoa física, acompanhado do relatório final de execução e do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.
4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da documentação necessária, após a regular liquidação da despesa e desde que constatada a efetiva e satisfatória execução do objeto.
4.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e atesto dos serviços pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento antecipado ou parcelado.
4.5. Sobre o valor a ser pago serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias eventualmente incidentes, nos termos da legislação aplicável.
4.6. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária indicada pelo CONTRATADO, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4.7 O pagamento será creditado no Banco do Brasil, agencia: 3625-0, Conta Corrente 8.007-1.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO
5.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	021101 – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Função	13 – CULTURA
SubFunção	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0247 – AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA – ALDIR BLANC
Elemento de despesa:	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Saldo de Dotação	R$ 8.116,47

PMSJP
FL.(S)
Nº 091
RÚBRICA:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem obrigações do contratado:
I – executar integralmente os serviços contratados;
II – prestar os serviços com zelo, eficiência, diligência e qualidade técnica;
III – observar a legislação aplicável;
IV – manter-se atualizado quanto às normas da PNAB;
V – atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
VI – prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
VII – participar das reuniões técnicas;
VIII – elaborar documentos e manifestações técnicas quando solicitados;

PMSJP
FL.(5)
Nº 092
RÚBRICA:

IX – comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto;
X – manter sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação;
XI – preservar documentos e informações fornecidos pela Administração;
XII – não utilizar informações obtidas em razão do contrato para finalidade diversa;
XIII – cumprir os prazos estabelecidos;
XIV – manter as condições de habilitação e qualificação;
XV – observar as normas de proteção de dados pessoais;
XVI – executar pessoalmente os serviços que fundamentaram sua contratação direta;
XVII – responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da prestação dos serviços;
XVIII – corrigir, sem custo adicional, eventuais falhas ou inconsistências decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência**: O CONTRATADO poderá ser advertido por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora**: O CONTRATADO ficará sujeito à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, ou se for o caso sobre o valor total.
- **Multa Compensatória**: O CONTRATADO poderá ser penalizado com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, o CONTRATADO poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Impedimento temporário de licitar e contratar**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso o CONTRATADO incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá o CONTRATADO da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 093
RUBRICA:

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pelo CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 O CONTRATADO deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos prazos legais contados a partir da data de sua assinatura:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, respeitando as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 14 de outubro de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria 033/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Data: 14/10/2026 18:17:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
CPF nº 848.927.573-49

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 081/2026** que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, as quais são por este ratificadas.

São João do Paraíso/MA, 15 de outubro de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 095
RÚBRICA:

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0fbd308b8f42aa1c49431a43a7dc745d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026, ASSINADO EM 14/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026, assinado em 14/10/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 848.927.573-49. Valor Global: R$ 4.239,25 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 14 de outubro de 2026. Vigência Final: 14 de janeiro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 14 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e33318ab780a1a31a21f11090657e4dc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026, ASSINADO EM 15/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026, assinado em 15/10/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 3[illegible]9.486/0001-86, CONTRATADO: IVENIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ n[illegible].590.294/0001-26. Valor Global: R$ 314.608,01 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e um centavo). Vigência Inicial: 15 de outubro de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 15 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 84bb18bd5ad65e8efd92abe204f1a963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO N° 45, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N° 45, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado federal alusivo ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro;

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 16 de outubro de 2026, sexta-feira; **Art. 2º.** Este Decreto não se aplica aos seguintes grupos de servidores:

- Profissionais da Saúde;
- Profissionais da limpeza urbana e segurança dos prédios públicos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 15 de outubro de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e4cca191b2bc5d14d1384a9ec21dc9d1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2026- ADESÃO N° 08/2026 - SRM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.023/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA -MA. ADESÃO N° 08/2026 - SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 - SRM, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2026, CONTRATADA: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO ADITIVO: Reajuste correspondente a 23,90%: Valor do Contrato: R$ 1.002.973,22 (um milhão, dois mil, novecentos e setenta e um três reais e vinte e dois centavos); Valor Atualizado do Contrato: R$ 1.242.692,81 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos). **Fundamentação Legal:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2026. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO COELHO, Secretária Municipal de Saúde e Renzho Erik Ribeiro, representante legal da empresa LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026/PE/009/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA e J D AMORIM LTDA, CNPJ nº. 15.987.234/0001-41. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, e equipamentos em geral, para utilização em horas trabalhadas para manutenção de estradas e outros serviços que exijam tais equipamentos, sem fornecimento por parte da empresa de combustível e com motorista/operador, interesse do Município de Santa Helena - MA. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021 e Pregão Eletrônico nº 009/2026-SRP. Dotação Orçamentária: Ficha: 258; Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; Função: 26 - Transporte; Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário; Programa: 0338 - Desenvolvimento da Infraestrutura; Ação (Projeto/Atividade): 2297 - Manut. e Limp. De Estr. Vicinais e Vias de Acesso à Zona Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.0 - Recursos Próprios do Município; Valor Total: R$ 2.000.885,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e cinco reais). Assinaturas: Contratante: Sr. Fabiano Froes Abreu, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Contratado(a) Sr. Jakson Dias Amorim, Representante Legal / Proprietário. Santa Helena - MA, 09 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DA FEIRINHA CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras https://licitasantaluziadoparua.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com abertura agendada para o dia 09 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08h00 às 12h00, no Portal de Compras https://licitasantaluziadoparua.com.br, no sítio oficial do Município www.santaluziadoparua.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de outubro de 2026.
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 050/2026. Dispensa de Licitação Nº 016/2026, Processo Administrativo Nº 074/2026. Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa Artes Crispim Ltda, CNPJ 53.681.594/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura artística, muralismo, ilustrações decorativas e temáticas incluindo a criação do projeto artístico para atender as demandas da Creche Sossego da Mamãe em São Felix de Balsas-MA. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.Valor global do Contrato: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 12 361 0403 2046 0000 3.3.90.39.00. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 19/10/2026. Assinaturas: Elizangela Guilherme de Oliveira (Contratante) e Felipe Costa da Silva (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 161/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, E A EMPRESA: IVENIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.590.294/0001-26. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026. Valor Global R$ 314.608,01 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e um centavo). Vigência Inicial: 15 de outubro de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS. Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 15 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 160/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026. Valor Global: R$ 4.239,25 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 14 de outubro de 2026. Vigência Final: 14 de janeiro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO. Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 14 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-SINFRA - SRP

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de Novembro de 2026- às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo - MA, 14 de outubro de 2026.
RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço POR LOTE, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, realização e apoio a eventos, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Viana/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 10 de novembro de 2026 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PMSJP
FL.(S)
Nº 096
RÚBRICA:

Viana - MA, 19 de outubro de 2026.
ROSILEA PENHA CORRÊA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2026, realizado em 27 de agosto de 2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Solução Integrada de Plataforma On-Line de Gestão Educacional, Incluindo Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Manutenção, Assessoria e Consultoria, destinada ao uso diário pelas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após a realização da sessão pública, análise das propostas, julgamento dos itens e verificação dos documentos de habilitação, foram declarada vencedora a seguinte empresa: DATABURGO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.391.002/0001-70, vencedora do lote 1, totalizando o valor global de R$ 43.219,70 (quarenta e três mil e duzentos e dezenove reais e setenta centavos). Os autos do procedimento licitatório encontram-se disponíveis aos interessados para consulta, nos termos da legislação aplicável.

Araputanga/MT, 16 de outubro de 2026.
EDUARDA PARDIM LOPES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 038/2026; TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e entrega em pleno funcionamento de sistema de sonorização e painel de LED, incluindo todos os equipamentos, componentes, cabos, conectores, suportes, estruturas e acessórios necessários, bem como os serviços de transporte, montagem, fixação, configuração, calibração, integração, testes operacionais e treinamento básico, destinados ao Auditório Municipal do Centro Cultural Renan Dimuriez, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Colider/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/11/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (ícone: Licitação).

Colíder/MT, 19 de outubro de 2026.
ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D''OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 089/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT. Contratado: L BRUM DA SILVA LTDA. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades para o município de Figueirópolis D'oeste-MT. Valor Remanescente: R$ 3.886.298,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais). Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de outubro de 2026. Signatário: Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna pública para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 49/2026, obteve o seguinte resultado: valor total: R$ 2.264.777,95 (dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos): MSP EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (39429442000193) com os lotes: 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 1.213.085,00 (um milhão e duzentos e treze mil e oitenta e cinco reais). 67.565.251 PAMELA DA SILVA LOPES (67565251000194) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais). CASABELLA VIDROS ESQUADRIAS E DECORACAO EIRELI (37139732000177) com os lotes: 17 e 23 no valor total de R$ 56.785,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais). TAPAJOS VIDROS MARMORES CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA (57920361000173) com os lotes: 4, 7, 8, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R$ 870.667,00 (oitocentos e setenta mil e seiscentos e sessenta e sete reais). META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27518373000105) com os lotes: 1, 2 e 16 no valor total de R$ 58.140,95 (cinquenta e oito mil e cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos).O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2026.
YASMIN RODRIGUES DE MENEZES.
Pregoeira